



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP

e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA Nº 078/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
Nº14.133/2021**

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022, o Município de Serra Negra faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de Guardas Civis Municipais pertencentes ao Município de Serra Negra/SP para o Município de Campinas/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

*O valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser de **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Serra Negra/SP, 17 de maio de 2023.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

PROCESSO Nº 193/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

O Município de Serra Negra, Inscrito no CNPJ nº 44.847.663/0001-11, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Praça John Kennedy, s/nº - Centro, CEP: 13.930-000, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR VIAGEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas: 23 de maio de 2023 até as 17h.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:
lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

Valor estimado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por viagem
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

1. Objeto

2. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de Guardas Civis Municipais pertencentes ao Município de Serra Negra/SP para o Município de Campinas/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

3. Dos recursos orçamentários

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra Negra para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. Período para envio da proposta de preço/cotação

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site www.serranegra.sp.gov.br

4.1.1. **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23 de maio de 2023 até as 17hs.**

4.1.2. Os documentos abaixo somente serão exigidos do licitante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração e deverão ser encaminhados através do **e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

1.1.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

1.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

1.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

1.2. Demais Documentos de Habilitação

1.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União**, ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular**;

1.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

1.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÁ EXIGIDA DA LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL.

2. Proposta de Preço/Cotação

2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3. Do pagamento

3.1 Os pagamentos referentes aos serviços realizados, serão feitos quinzenalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica) a qual será atestada por responsável por responsável indicado pela Guarda Civil Municipal. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao email licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br

3.2 Em caso de irregularidade(s) na execução do serviço e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3.3 Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

3.4 No preço já estão incluídos eventuais impostos e taxas, bem como demais despesas.

4. Das disposições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

**Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br**

- 4.1.** Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 4.2.** O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 4.3.** A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 4.5.** A classificação final das propostas será publicada no sitio eletrônico da Prefeitura.

Serra Negra/SP, 17 de maio de 2023.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de Guardas Civas Municipais pertencentes ao Município de Serra Negra/SP para o Município de Campinas/SP.

A contratação se dará através de Dispensa de Licitação conforme inciso II e parágrafo 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022.

Será considerada durante a vigência do Contrato a quantidade de 40 (quarenta) viagens.

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura de Serra Negra – SP em transportar Guardas Civas Municipais de Serra Negra para realização de Curso de Formação na Academia da Guarda Municipal localizada no Município de Campinas, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

A Guarda Civil Municipal de Serra Negra não dispõe de veículo que comporte 12 (doze) pessoas e o veículos deste porte pertencentes ao Município já estão comprometidos em suas respectivas rotas e serviços.

Foi aberto processo licitatório em 02 de maio de 2023, porém ele restou fracassado. Neste período o transporte foi feito por transporte da prefeitura que não estava em uso, mas que voltará a ser utilizado nos próximos dias em outras atividades que já lhe eram demandadas.

Será aberto novo processo licitatório, portanto, a vigência desta contratação deverá ser de 60 dias contados da assinatura do contrato.

EXIGÊNCIAS: VEÍCULO/MOTORISTA

O veículo deve ter poltronas almofadada equipada individualmente com cinto de segurança e encosto reclinável. O veículo deve atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda Legislação de Trânsito e Tráfego Rodoviário. O veículo utilizado deverá estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico e de limpeza.

O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo etc., conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro. Todos os custos decorrentes da utilização do veículo, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação do serviço, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da empresa vencedora. A contratada deverá utilizar, para a prestação do serviço, veículo sob sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntico ou superior a aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e seus acompanhantes.

Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar o serviço, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade. O motorista deverá ser devidamente habilitado na categoria correspondente para cada tipo de veículo, devendo também estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação.

ROTA:

Serra Negra/Campinas – Veículo Tipo Van.

01 Veículo Tipo Van, modelo de fabricação a partir de 2013, com capacidade para 16 lugares, (15 passageiros e 1 motorista) c/ teto alto, ar-condicionado, porta corredeira.

Viagens: Até 05 viagens/semana, de segunda a sexta-feira, sendo estimada 130 (cento e trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP

e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

viagens até o final do contrato, considerando-se ida e volta como uma viagem.

Número de passageiros: 12 (doze)

Local de saída, horário e destino:

Local de saída:

Praça Lourenço Franco de Oliveira, nº 26 – Centro – Serra Negra/SP – Base da Guarda Civil Municipal.

Horário: 5h45min

Destino:

Avenida Dr. Heitor Penteadado, s/nº - Portão 03 – Parque Taquaral, no Município de Campinas/SP

Rua Regente Feijó, nº 743 – Centro, no Município de Campinas/SP.

Obs.: Os endereços de destino podem variar conforme grade relacionada ao Curso que vem sendo realizado.

Retorno:

O retorno ocorrerá por volta de 17h30min, saindo de um dos locais de destino informados acima.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O respectivo contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido assim que a nova licitação seja finalizada, em conformidade com a Lei em vigor

As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado tais como IPVA e seguros, dentre outros, deverão estar inclusas no preço unitário constante das propostas.

As despesas relativas ao pagamento de pedágios, alimentação, diárias, entre outras, serão custeados pela contratada.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente uniformizados e habilitados (categoria D e curso de Transporte coletivo) e crachá de identificação.

Todos os encargos sociais, trabalhistas, seguros e outras despesas e benefícios dos motoristas serão de encargo da contratada.

Na eventualidade do motorista alocado no transporte causar transtornos, aborrecimentos ou incomodar os passageiros, poderá a contratante solicitar a imediata substituição dele, razões pelas quais a contratada deverá ter em disponibilidade, veículo e motorista suficiente para a execução do serviço contratado.

A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará o serviço solicitado, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados na execução do serviço devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer veículo que esteja em condições da execução do serviço, se assim julgar conveniente e necessário.

Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros.

O veículo vinculado à prestação do serviço deverá atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA), bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo Contratante ou por outros órgãos competentes.

O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deve ser previamente aprovado por vistoria da Contratante, devendo possuir as especificações mínimas previstas neste Edital. A cada 60 (sessenta) dias, a Prefeitura designará data para realização de novas vistorias.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, instalações adequadas, próprias ou não, para abrigar e efetuar a manutenção e limpeza do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

O veículo deverá ser conduzido por profissionais habilitados e a licitante vencedora deve possuir em seu quadro número suficiente para atender à demanda inclusive quando da ausência dos motoristas efetivos.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do serviço objetivado na presente licitação. A CONTRATADA deverá manter a frente do serviço, preposto que a representará na execução do contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução do serviço, prestando toda a assistência necessária.

A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelo serviço executados.

O veículo, bem como o motorista deverá ficar no Município de Campinas até o horário de retorno, pois poderá ocorrer eventualmente que seja realizado o transporte para outro destino dentro do Município de Campinas.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA:

DECLARAÇÃO onde o licitante DECLARE que, CASO SEJA VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, se compromete a apresentar, e em até 03 (três) dias da assinatura da ata os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos CRVL do veículo que será utilizado na prestação do serviço, demonstrando:

a) propriedade ou posse do veículo em nome da licitante vencedora¹;

- Certidão ou certificado emitido pela Artesp (da empresa e do veículo);

- Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do Contrato, conforme indicado na ANTT – Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.

- Prova de registro do motorista, junto à licitante vencedora, o qual será utilizado na execução do serviço;

- Cópia da CNH do motorista envolvido no serviço e cópia do Curso de Transporte Coletivo (em vigência)

- Atestado(s) emitidos por autoridade pública ou pelo setor privado, desde que eles comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado.

a) Considera-se atividade pertinente **serviço de transporte de passageiros que comprove no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do serviço licitado.**

b) Será permitida a somatória dos atestados, a fim de comprovação da quantidade solicitada.

Obs. Poderá a Administração oficiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

¹A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP

e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

A contratada deverá utilizar adesivos, ou outro tipo de material, nas laterais do veículo, com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA”.

DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

São de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito cometidas, a qual deve zelar pela qualidade do serviço, bem como da regularidade do veículo perante os órgãos de trânsito.

Serra Negra, 17 de maio de 2023.

MARCELO BOCCATO ALVES

Comandante da Guarda Civil Municipal de Serra Negra/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Serra Negra/SP
Praça John Kennedy, s/nº, Centro
Serra Negra/SP

Ref. Ao Processo nº 193/2023
Dispensa de Licitação nº 078/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de Guardas Civis Municipais pertencentes ao Município de Serra Negra/SP para o Município de Campinas/SP.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade/Estado: / --
Telefone: (--) -----
Endereço eletrônico:
Representante legal/ Procurador:

Valor por viagem: R\$ _____

Valor total: R\$ _____

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.

- Prazo de validade da proposta: --() dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

PROCESSO N.º 193/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 – art. 75, inciso II e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022.

Contrato nº ____/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.847.663/0001-11, denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Praça John Kennedy, s/nº – Centro, na cidade de Serra Negra. Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Elmir Kalil Abi Chedid**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.116.888-74, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço a Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP.: _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão), doravante denominada **CONTRATADA**, o qual está fundamentado no processo administrativo, de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022, tudo em conformidade com as disposições contidas no respectivo processo, e demais documentos contidos, que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Guardas Civis Municipais pertencentes ao Município de Serra Negra para o Município de Campinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte do presente processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 193/2023, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (09) 01.339039/2328

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

4.1. O preço certo e ajustado para cada viagem é de R\$ _____ (_____), tendo o valor total de R\$ _____ (_____) conforme Proposta Comercial apresentada.

4.2 Os pagamentos referentes aos serviços realizados, serão feitos quinzenalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica) a qual será atestada por responsável por responsável indicado pela Guarda Civil Municipal. A nota fiscal deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4.3 Em caso de irregularidade(s) na execução do serviço e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.4 Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

4.5 No preço já estão incluídos eventuais impostos e taxas, bem como demais despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

6.2. As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado tais como IPVA e seguros, dentre outros, deverão estar inclusas no preço unitário mensal constante das propostas.

6.3. As despesas relativas ao pagamento de pedágios, diárias, entre outras, serão custeados pela contratada.

6.4. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente uniformizados e habilitados (categoria D e curso de Transporte coletivo) e crachá de identificação.

6.5. Todos os encargos sociais, trabalhistas, seguros e outras despesas e benefícios dos motoristas serão de encargo da contratada.

6.6. A contratada deverá repor de imediato o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou a continuidade do deslocamento. Neste caso a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Na eventualidade do motorista alocado no transporte de pessoas causar transtornos, aborrecimentos ou incomodar os usuários, poderá a contratante solicitar a imediata substituição dele, razões pelas quais a contratada deverá ter em disponibilidade, veículos e motoristas suficientes para os serviços contratados.

6.8. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender as especificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas da legislação pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA).

6.9. São de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito cometidas, a qual deve zelar pela qualidade dos serviços, bem como da regularidade dos veículos perante os órgãos de trânsito.

6.10. A contratada deverá utilizar adesivos, ou outro tipo de material, com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA”

6.11. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Guarda Civil Municipal, que deverá atestar a prestação mensal do serviço objeto deste instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O respectivo contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido assim que a nova licitação seja finalizada, em conformidade com a Lei em vigor

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa vencedora tenha concorrido diretamente.

a.2) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.3) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.4) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra.

a.5) Declaração de inidoneidade.

9.2. As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão inscritas em dívida ativa e cobradas através do competente processo de execução fiscal.

9.3. Ao MUNICÍPIO é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Poderá ainda a rescisão contratual ocorrer em qual das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 14.133/2021.

11.2 Para todos os efeitos legais e contratuais, não haverá qualquer vínculo empregatício, entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados para realização dos serviços objeto deste Contrato.

11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Serra Negra, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de Guardas Civis Municipais pertencentes ao Município de Serra Negra para o Município de Campinas

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastrados no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, __ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF n° _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.